



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 093/2013,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA REFEIVEL
COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa REFEIVEL COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.834.228/0001-26, estabelecida à Rua São Paulo, nº 93, Município de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por José Carlos de Mello, CPF nº 554.541.439-87, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº 23080.000606/2013-21, Pregão de Licitação nº 039/2013, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **21 de maio de 2014**, de acordo com o que faculta sua cláusula sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total estimado durante a vigência do presente contrato corresponde a **R\$ 1.550.430,00** (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta reais), considerando para tanto o valor unitário da refeição de **R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos)** a uma quantidade total estimada de refeições durante a vigência da contratação de 123.050 (cento e vinte e três mil e cinquenta).

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS


Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

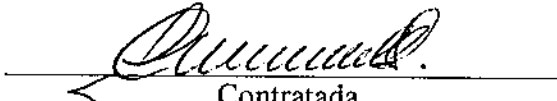
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 20 de maio de 2014.



Contratante
Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF 051.518.132-34



Contratada
José Carlos de Mello
CPF 554.541.439-87

TESTEMUNHAS:



Nome **Lyza Pereira**
CPF 041.288.209-46

Nome
CPF